



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/602

Vitória, 30 de junho de 2022

Senhor
Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.855, o Autógrafo de Lei nº 11.549/2022, referente ao Projeto de Lei nº 107/2022, de autoria de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 3729827/2022
Ref. Proc. 8079/2022-CMV/DEL
j fmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.855

Declara Utilidade Pública o
INSTITUTO AME MAIS.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública o "INSTITUTO AME MAIS", organização da sociedade civil sem fins econômicos, sem vinculação político-partidária, religiosa ou filosófica, que prima pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, inscrita no CNPJ sob o nº 37.128.663/0001-04.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 3729827/2022
jfm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.